

## EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2022

### EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL

#### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas **ELLEN LEÃO INÁCIO DE MELO RAIÁ** - Cel BM QOS, pela resolução SEDEC nº 214 de 31 de março de 2021 e publicado do DOERJ 061 de 01 de abril de 2021, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI- 270064/000111/2021, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PORITEM** que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 Poderão participar dessa licitação, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte Ë ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no artigo 34, da lei 11.488 de 15 de junho de 2007, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 dedezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput do Decreto Estadual nº 42.063/2009.**

**1.3** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4,

na Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJOs interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) / [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do tel 0xx212333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) / [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com) .

**1.6.1** Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE 95/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2-OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **a eventual aquisição de kits de higiene bucal**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, com as seguintes características:  
- Ver **Item III e IV** do Termo de Referência.

**2.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

**2.2** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo II**.

**2.2.1** A ata de registro de preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo II**.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo **IV-B**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

### **3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DA ENTREGA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencional neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3 A entrega dos objetos deverá ser no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho, conforme item V do Termo de Referência.**

**4 - DA ABERTURA**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	25	11	2022	9h
Limite acolhimento das propostas	08	12	2022	09h29min
Data de abertura das propostas	08	12	2022	09h30min
Data da realização do Pregão	08	12	2022	10h
Processo nº	<b>SEI-270064/000730/2021</b>			
Tipo	Menor Preço Por Item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

**6 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 67.482,35** (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois Reais e trinta e cinco centavos).

6.3 **Os valores máximos admitidos por ITEM são os seguintes:**

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	unidade	1467	8,40	12.322,80
02	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4 PEÇAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	unidade	5381	10,2508	55.159,55

## 7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**7.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno porte ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, Caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.**

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

**7.7 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, conforme item XI do termo de referência.**

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchida.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

**12.3.** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**b)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico

**12.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA.**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA.**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ- **CEP.: 20050- 971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 15.3 Regularidades Fiscal e trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, casos e sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **15.5.1.1 Entende-se como bem compatível aquele com características similares ou superiores ao especificado no Termo de Referência (Anexo I), sobretudo item VII.**

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII - Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação **DE AMOSTRA FÍSICA DO ITEM ARREMATADO** que comprove o atendimento das especificações contidas no termo de Referência, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

16.1.1 A amostra deverá conter catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas, de que o Equipamento atenda as Normas referidas, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

**16.1.2 A amostra deverá atender aos requisitos do item IV e VI do Termo de Referência (Anexo1).**

**16.1.3 A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.**

16.2 A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios

especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) / [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com)) ou para tel (0xx21) 2333-3085, com posterior envio do original, **CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

## **18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do

Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta,

constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**20.3** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20.7** No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e consequente atesto da Nota Fiscal pela comissão de fiscalização do contrato.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da

instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.6** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1- Item dispensado conforme item X do Termo de Referência.**

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipeda e Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - A	Cadastro de Reserva
ANEXO IV - B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Formulário de Proposta de Preços - Proposta Detalhe
ANEXO VII	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VIII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

ANEXO IX	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO X	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO XI	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XII	Planilha de preços Unitários Máximos

Rio de Janeiro, de de 2022.

---

(AUTORIDADE SUPERIOR)

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2021 AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL

#### I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a eventual aquisição de kits de higiene bucal, composto por escova, creme e fio dental, acondicionados em embalagem, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

Este TR define que as possíveis aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tais itens de higiene bucal são isentos de registro na ANVISA. No entanto, para fabricar ou importar, é necessário que as empresas possuam Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) neste órgão (RDC Nº 142, de 17 de março de 2017).

#### II - DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma Comissão, conforme a Nota CHEMG 945/2021, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 173, de 15 de setembro de 2021, O Documento de Oficialização da Demanda, já elaborado por esta Comissão, encontra-se no SEI-270064/000593/2021.

A aquisição dos kits de higiene bucal, embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 - 2023, almeja promover autocuidados bucais, prevenindo patologias orais em bombeiros militares e seus dependentes. E também encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2021 da DGO. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como -Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ- (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

De acordo com o Anuário 2020 do CBMERJ, o sistema DGO tem como missão prestar atendimento odontológico de qualidade a 11.939 bombeiros militares ativos e seus 25.234 dependentes, 9.409 bombeiros inativos e seus dependentes, além dos pensionistas. A Diretoria Geral de Odontologia possui 40 unidades fixas de atendimento, sendo 11 Odontoclínicas, 29 Unidades de Atendimento Odontológico (UAO), o Serviço Odontológico Móvel (02 veículos - SOMO), que presta atendimento em nível de atenção primária

nas áreas mais afastadas das unidades fixas do sistema e o Centro de Estudo e Pesquisas Odontológicas (CEPO), que desenvolve cursos de capacitação profissional com prática clínica.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cárie dentária e as doenças periodontais estão entre as doenças não transmissíveis mais comuns no mundo, e tradicionalmente, entre as mais negligenciadas. De acordo com estudo da Carga Global de Doenças (Global Burden of Disease, 2010), quando não tratadas, culminam na perda de elementos dentários, com conseqüente redução da função mastigatória, estado nutricional deficiente, baixa auto-estima, prejuízo da atividade laboral e comprometimento da qualidade de vida. Seus determinantes estão relacionados, em grande parte, ao comportamento do indivíduo, como hábitos alimentares e de higiene bucal; uma vez que o biofilme dental ou placa bacteriana, fator etiológico de ambas, mostra-se acumulado pela incorreta higiene ou a ausência desta.

Dados apresentados no 1º Fórum Militar de Promoção da Saúde Bucal do CBMERJ (Boletim SEDEC CBMERJ 091 de 21/05/2019), sobre a condição de saúde bucal do Bombeiro Militar, avaliada a partir de levantamento epidemiológico realizado no período compreendido entre setembro de 2009 e novembro de 2012, com uma amostra composta por 926 bombeiros, demonstraram índice *CPO-D* (obtido através da contagem de *Dentes Cariados, Perdidos e Obturados*) médio de 12,74 ( $\pm 7,03$ ), com o componente - Obturado sendo responsável por 69,9% deste, enquanto os componentes -Cariados- e -Perdidos- representaram 8,4% e 21,7% respectivamente (Figura 1). Mesmo considerando uma grande redução no valor do *CPO-D* Brasil nos últimos 30 anos e apesar do registro, em 2010, de uma prevalência de cárie baixa, é preciso que nos próximos anos o país alcance um índice muito baixo (*CPO-D* variando de 0 a 1,1), para que a situação esteja de acordo com a recomendada pela OMS.

**Figura 1.** *CPO-D* médios e de cada um dos seus componentes na faixa etária de 35 a 44 anos, segundo dados da SB Brasil 2010, SB São Paulo, 2015 e do Levantamento de Saúde Bucal do CBMERJ, 2012.

Fonte: Caúla et al. 2019

Além destes valores tangíveis, passíveis de mensuração, há também valores intangíveis, que compreendem benefícios emocionais, satisfação abstrata, que repercutem significativamente no serviço. Diante deste contexto, se faz necessário desenvolver ações alinhadas com a filosofia da Promoção de Saúde e zelar pela integralidade do cuidado em saúde ao público-alvo da DGO.

Nesse sentido, além das ações de prevenção e assistência, que são desenvolvidas nas 43 unidades odontológicas que compõem o Sistema, também são construídas estratégias complementares para a promoção da saúde, como o Projeto Sorrindo com Saúde, realizado pelo SOMO. Nesta lógica, ações de prevenção em saúde bucal mostram eficácia em promover saúde e evitar doenças. É meta desta DGO fortalecer a filosofia de promoção da saúde, nela incluída a adoção sistemática de medidas de prevenção em saúde bucal coletivas e individuais.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde do Brasil, a higiene bucal é um componente fundamental da higiene corporal das pessoas, mas realizá-la adequadamente requer aprendizado; uma das possibilidades para esse aprendizado é o desenvolvimento de atividades educativas e motivacionais nos serviços de saúde. Nesse contexto, viabilizar a realização de um treinamento reiterado com escovação supervisionada na prática dos cuidados com a saúde bucal, mostra-se de grande relevância. Além de atuar como fator motivacional para os pacientes, demonstra a preocupação do gestor,

frente à certeza de que nenhum tratamento curativo será efetivo se não acompanhado da adoção de adequado controle de placa bacteriana.

Kits de Higiene Bucal são formados por uma escova de dentes, um fio dental e um creme dental com flúor. A aquisição dos mesmos influenciará diretamente o desempenho das atividades do Setor de Odontologia, visto que são artigos considerados essenciais para garantir a realização de uma orientação de higiene oral supervisionada durante as consultas odontológicas no CBMERJ. Os kits com aplicação em Odontopediatria terão descrições "para uso infantil" e serão utilizados no programa no momento das consultas de crianças. Já os kits com aplicação em Clínica Odontológica serão destinados aos usuários adolescentes e adultos.

A execução desse protocolo tem como objetivo a conscientização e responsabilização de todos com a manutenção e preservação da própria saúde bucal, visto que nenhum tratamento curativo será eficaz e duradouro, caso não haja adoção de hábitos saudáveis. Os pacientes serão orientados a manter consigo o kit de higiene bucal a ser fornecido pela Corporação, para que a escovação possa ser realizada em ambientes diversos.

Com a incorporação desse hábito, espera-se uma diminuição na incidência de doenças bucais, com conseqüente redução dos procedimentos curativos a serem executados, e de recursos financeiros destinados a este fim.

A aquisição em tela visa garantir o acesso dos usuários aos produtos de higiene bucal, aprimorar os cuidados com a cavidade oral, através da escovação supervisionada e estimular a motivação do paciente para a adoção de hábitos mais saudáveis. Como conseqüência, objetiva-se uma melhoria nas condições de saúde bucal destes pacientes.

### **III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Dentre as opções identificadas no ETP (SEI [22705471](#)), os produtos definidos neste TR que irão compor o Kit (escova, fio e creme dental), foram os considerados como essenciais para o condicionamento e manutenção da saúde bucal do paciente, não comprometendo a qualidade do tratamento.

Como padrão, foi adotado o comprimento mínimo da escova indicado de 150 mm para as de uso adulto e de 100 mm para escova de uso infantil. Quanto à largura máxima da cabeça, os valores indicados são de 16 mm para escovas de uso adulto e de 12 mm e para escovas de uso infantil. Dentre as características da escova dental, a haste deve ser reta, a cabeça pequena e as cerdas macias, uniformes e com extremidades arredondadas, para promover a limpeza, sem causar trauma aos tecidos dentários e gengivais (Moreira et al., 2010; Zaze et al., 2016).

Além da escova de dentes, objeto principal para remoção do biofilme dental, o fio dental também deve ser disponibilizado, para limpeza efetiva dos espaços interproximais (entre os dentes), assim como creme dental com fluoreto numa concentração acima de 1.000 ppmF.

Para o kit infantil também foram pesquisados dentifrícios com baixa concentração de fluoretos (cerca de 500 ppmF), com a intenção de minimizar os riscos de desenvolvimento de fluorose dentária, que é uma patologia que afeta os dentes e é desencadeada pela presença em excesso de fluoreto (ou flúor), manifestando-se ao nível do esmalte dentário na forma de manchas e/ou defeitos anatômicos. Entretanto, uma importante redução da eficácia desses produtos na prevenção de cáries foi encontrada (LIMA et al., 2008). Evidências científicas demonstram associação entre exposição frequente a níveis adequados de fluoreto (concentração acima de 1.000 ppmF) e diminuição da atividade de cárie, devendo essa concentração ser utilizada desde a

erupção dos primeiros dentes decíduos (Ministério da Saúde - Cartilha da Criança 2019). Desta forma, a execução de um protocolo de saúde bucal, com orientações sobre higiene oral e sobre a quantidade de creme dental a ser utilizada por escovação, visa a obtenção de todos os benefícios à saúde bucal, que podem ser atingidos com a implantação de medidas de baixa complexidade e resultados evidentes.

#### IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade máxima
1	15 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	166665	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE DE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA CORPORAÇÃO. ESCOVA DENTAL INFANTIL COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM; CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 12 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE	UNIDADE	467

					50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS FORMA DE FORNECIMENTO: A UNIDADE COMPOSTA DE KIT DE HIGIENE BUCAL (EMBALAGEM, ESCOVA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE)		
2	15 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	166 664	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE DE PEÇA: 4 PECAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE E PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CORPORAÇÃO. ESCOVA TAMANHO ADULTO COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM; CABEÇA PEQUENA COM	UNIDADE	4381

			FORNECIMENTO: UNIDADE	LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS FORMA DE FORNECIMENTO: A UNIDADE COMPOSTA DE KIT DE HIGIENE BUCAL (EMBALAGEM, ESCOVA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE)	
--	--	--	--------------------------	--	--

A embalagem destes kits deve ser composta por estojo ou bolsa para armazenar os produtos que serão levados junto aos pertences do paciente, para que a higiene bucal não seja negligenciada, mesmo quando estiver fora do ambiente residencial. A embalagem produzida com PVC atenderá melhor as necessidades dos kits de higiene por ser leve, durável, de fácil limpeza, poder ser personalizada, oferecer resistência contra deformação durante o transporte e prevenir o contato com umidade e consequente proliferação bacteriana, por ser impermeável.

Tais itens de higiene bucal são isentos de registro na ANVISA. No entanto, para fabricar ou importar, é necessário que as empresas possuam Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) neste órgão (RDC Nº 142, de 17 de março de 2017).

Considerando o inciso I do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, os kits de higiene bucal deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

1. Embalagem em material deve ser leve, impermeável, lavável, de fácil manuseio e transporte, além de permitir a caracterização com a logomarca da DGO/CBMERJ (Figura 2); A logomarca serve para transmitir uma identidade visual, assim como os valores desejados pela Corporação, nesse caso, enfatizando que esta Diretoria não está apenas empenhada no atendimento odontológico curativo eletivo e emergencial, mas também no propósito de educar e promover a saúde oral de seus usuários.
2. Escovas dentais, com haste reta, com comprimento mínimo de 100 mm para o modelo infantil e de 150 mm para o modelo adulto, cabeça de tamanho pequeno, com largura máxima de 12 mm (modelo infantil) e 16 mm (modelo adulto) e cerdas arredondadas, macias e uniformes;
3. Creme dental fluoretado, em embalagem mínima de 50 g, com concentração de flúor entre 1.000 ppmF e 1500 ppmF;
4. Fio dental encerado em embalagem contendo no mínimo 25m.

**Figura 2.** Logomarca DGO para estojo de higiene oral

## MEMÓRIA DE CÁLCULO:

### - Da SEDEC/DGO:

O quantitativo previsto de kits de higiene bucal foi definido com base no levantamento realizado pela DGO, da média no número de atendimentos odontológicos iniciados dos últimos 04 anos (de 2016 a 2019), em todas as 43 Unidades subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ conforme tabela abaixo (Tabela 01).

Esta memória de cálculo foi realizada no intuito de atender o Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro 2019-2023, que tem como estratégia enfatizar a promoção de saúde na odontologia do CBMERJ, apresentando como ação estruturante a aquisição de kits de promoção de saúde bucal, que deverão ser entregues aos pacientes na primeira consulta odontológica, de forma a desenvolver o hábito constante da higiene e promoção de saúde oral.

Cumpramos esclarecer que devido à pandemia, a produção do ano de 2020 não foi incluída na memória de cálculo, uma vez que o quantitativo de atendimentos sofreu impacto direto, em função das medidas restritivas aplicadas.

CONSULTAS INICIAIS	2016	2017	2018	2019	2020	MÉDIA CONSIDERADA
CLÍNICA GERAL	2650	3808	4077	4069	1581	3651
ODONTOPEDIATRIA	455	424	230	445	367	389

**Tabela 01** - Média de atendimentos de primeira consulta nos anos de 2016 a 2019.

Considerando individualmente o prazo de validade dos itens avaliados neste ETP, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado;

Considerando que o Almoxarifado Odontológico Central apresenta condições de guarda e armazenamento adequadas, conforme a descrição de cada item;

Considerando que esta é a primeira aquisição deste item pela Corporação, não havendo então memória de cálculo, nem quantidade armazenada em estoque.

O quantitativo máximo de kits de higiene bucal necessários para aquisição foi calculado levando-se em consideração a previsão real de aquisição da unidade somada a uma margem de segurança de 20%, pois este percentual garante certa segurança para casos como o de crescimento do atendimento em decorrência de ampliações no setor, e o uso tanto em atendimentos nas unidades subordinadas à DGO quanto em atividades coletivas de prevenção em saúde bucal.

ITEM	PRODUTO	MÉDIA CONSIDERADA DAS CONSULTAS INICIAIS 2016 A 2019	TOTAL PREVISTO COM ESTOQUE DE SEGURANÇA DE 20%
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	389	467
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	3651	4381

**Tabela 02 - Quantitativo de Kits a serem adquiridos pela Corporação**

- Da SEPM/DGO:

A Secretaria de Estado de Polícia Militar através do processo SEI-350115/000045/2022, documento nºs 27449462 e 27615292, encaminhou a resposta para adesão ao PLS 041/2022 e a justificativa comindicação da respectiva técnica de estimativa em função do consumo e/ou utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, incisos II, da Lei 8.666/1993..

O quantitativo informado pela Memória de Cálculo foi elaborado através da síntese histórica dos atendimentos realizados pela Odontologia da SEPM nos eventos extra-muros nos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela a seguir:

Ano	2017	2018	2019	Média
Nº de eventos	1	8	4	<b>4</b>
total de atendimentos	260	1527	1141	<b>976</b>

A média encontrada foi de 976 atendimentos em eventos extra-muros. Este número foi duplicado para ser utilizado em eventos com o nosso público interno, visando a promoção de Saúde Bucal da nossa clientela, composta por adultos e crianças. Os anos de 2020 e 2021 não entraram no cálculo devido a pandemia de Covid-19.

A tabela 3 apresenta a consolidação do quantitativo previsto para contemplar as necessidades informadas após a finalização do PLS 041/2022.

PLANILHA DE NECESSIDADES					
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima SEDEC/DGO	Quantidade máxima SEPM/DGO	Quantidade Total
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UN	467	1000	1.467
2	KIT DE HIGIENE BUCAL	UN	4.381	1000	5.381

**Tabela 03** - Quantitativo previsto para aquisição após finalização do PLS 41/2022.**V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho, conforme especificação fornecida pela DGO no ofício de requisição de aquisição da Ata de Registro de Preços. Todo o custo com transporte e deslocamento ficará a cargo da contratada.

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495, CHARITAS - NITEROI - RJ. CEP: 24360-020. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Niterói.

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895.

A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

**VI - AMOSTRAS**

A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma amostra física do produto ofertado, o ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 03.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item e a marca ofertada;

A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta aquisição, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no -chat mensagem- do correspondente item e/ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DGO, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste TR e para comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela Administração.

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

A proposta será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo a empresa ser notificada para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **VII- LAUDOS**

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

## **VIII - FORMA DE FORNECIMENTO:**

A aquisição dos itens deste pregão se dará de forma parcelada, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a limitação de espaço físico disponível no Almojarifado Odontológico;

Considerando a possibilidade de compra escalonada, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado, planejados numa variável máxima de até três aquisições durante a vigência da Ata, que é de doze meses. Esta previsão é variável, pois será baseada na demanda informada pela DGO.

## **IX - FORMA DE PAGAMENTO**

Considerando a aquisição dos itens de forma parcelada no decorrer da vigência da Ata de Registro de preços pela limitação do espaço físico do Almojarifado Odontológico, o pagamento será realizado através de

emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais setoriais.

#### **X - GARANTIA CONTRATUAL:**

A garantia contratual não será exigida visto que nos termos do artigo 56, caput, da Lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da cláusula de garantia na presente aquisição poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes, visto que tal imposição é, mormente, solicitada em obras ou serviços.

#### **XI - CONSÓRCIO:**

Participação de Consórcios: Na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, permite-se a participação de empresa sob a forma de consórcio. A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Todavia, em função da natureza do objeto da presente contratação não será permitida a participação de consórcios.

#### **XII - REAJUSTE:**

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação, haja vista não existir um índice específico para o objeto, nesta passo, o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

#### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item V pela Administração, em estrita observância das especificações do item III deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, quantidade, descrição do item, procedência, prazo de validade e valores;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

14.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste **ÓRGÃO CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada;

14.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **XV - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

Tendo em vista a Fundamentação legal contida nos Artigo 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação minuciosa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos; após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo à Administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

---

**Domênica Soares Leite - Maj BM QOS/Dent/00**

Militar responsável pelo Termo de Referência

Seção de Apoio Técnico à Licitação DGO/SEDEC

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIA**

Cel BM QOS/Dent/00

Diretor-Geral de Odontologia da SEDEC

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

**SEPM**- Secretaria de Estado de Polícia Militar

<b>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA</b>	<b>Quantidade Registrada TOTAL</b>	Quantidade máxima SEDEC/DGO	Quantidade máximaSEPM/DGO
PREVENCAO ODONTOLOGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID : 166665	1.467	467	1000
PREVENCAO ODONTOLOGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4 PEÇAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID : 166664	5.381	4.381	1000

### **Anexo III**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA JURÍDICO**

**MINUTA-PADRÃO P-9/15  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
KITS DE HIGIENE BUCAL, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o n° 28.176.998/0004-41 com sede na Praça da República n° 45- Centro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas **ELLEN LEÃO INÁCIO DE MELO RAIA** - Cel BM QOS, pela resolução SEDEC n° 214 de 31 de março de 2021 e publicado do DOERJ 061 de 01 de abril de 2021, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kits de higiene bucal, composto por escova, creme e fio dental, acondicionados em embalagem, nas condições, quantidades, características e prazos definidos no TR, a fim de atender às necessidades do CBMERJ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência ó Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços ó Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I ó Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I ó Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência ó Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I ó Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: 6.848 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO) unidades.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): \_\_\_\_\_(descrever quantidade)

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado no seguinte endereço:**

**Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495, CHARITAS - NITERÓI - RJ. CEP: 24360-020. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Niterói.**

**A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

**A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 ( TRINTA ) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis após a sua emissão.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I ó Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ôdô do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante

requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo único:** o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital ó Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção

das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ó CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência ó Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência ó Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e consequente atesto da Nota Fiscal pela comissão de fiscalização do contrato. A aquisição dos itens deste pregão se dará de forma parcelada, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica ó NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência ó Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços ó Anexo V do Edital e Anexo I ó Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência ó Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços ó Anexo V do Edital e Anexo I ó Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II ó Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor

e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ó CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I ó retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no

juízo, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II ó não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III ó falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV ó fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V ó comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista

na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ó CEIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: retirado conforme item VIII do TR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



**Anexos:**

## Anexo I ó Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

## Anexo I ó Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

<b>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA</b>	<b>Quantidade Registrada TOTAL</b>	Quantidade máxima SEDEC/DGO	Quantidade máxima SEPM/DGO	Unidade de Medida	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
PREVENCAO ODONTOLOGICA, JOGO, QUANTIDADE PECA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL,FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID : 166665	1.467	467	1000	<b>UN</b>		
PREVENCAO ODONTOLOGICA, JOGO, QUANTIDADE PECA: 4 PECAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID : 166664	5.381	4.381	1000	<b>UN</b>		

## Anexo IV- A CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

### Item I

FORNECEDOR	ITEM

## **ANEXO IV Ë B**

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

#### **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Local de entrega:** Almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia

**Endereço:** Avenida Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495, CHARITAS ó NITEROI- RJ-CEP: 24360-020. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Niterói.

**Telefones para agendamento:** (21) 2334-1978 ou (21) 2334-1982.

#### **SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**Local de entrega:** Almoxarifado DGO PMERJ

**Endereço:** Rua Professor Clementino Fraga, 49 . Cidade Nova. Tel: 2332-7116

**Telefones para agendamento:** (21) 2334-1978 ou (21) 2334-1982.

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270064/000730/2021** qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270064/000730/2021** ó PE nº /2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270064/000730/2021** ó PE nº /2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270064/000730/2021** ó PE nº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO VI - PROPOSTA DETALHE**

ANEXO 6 VI SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS			Licitação por Pregão Eletrônico nº /2022. A Realizar-se em XX/XX/2022 às h. Requisição nº PAM SRP 0017/2022, de 08/02/2022. Processo nº: SEI-270064/000730/2021		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. /2022.			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUAN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID	1467		

2	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4 PEÇAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	UNID	5381		
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> </ul> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>				<p>Prazo de Entrega: até (conforme contrato) dias úteis</p> <p>Validade da Proposta: _____ dias.</p> <p>Locais de Entrega: conforme edital</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>	

## **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

### ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

**ANEXO VIII - ATENDIMENTO AO DISPOSTO 7º. ARTIGO XXXIII. DA CF**

***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão Nº /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2022.*

\_\_\_\_\_  
(*assinatura*)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP**

**Pregão Eletrônico nº. /2022**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE  
DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob  
o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/16 E RESOLUÇÃO  
PGE 4346/19.**

ANEXO X

Modelo de Declaração em Atendimento Lei Estadual nº 7.258/16 e Resolução PGE nº 4346/19

PE nº XX/22

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador

(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF sob o nº

....., DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e conforme o Lei Estadual nº 7.258/16, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (cláusula 14.5 do Edital):

ó Menos de cem empregados.

ó De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

ó De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

ó De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

ó Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são .....o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro,.....de..... de 2022.

(Assinatura do representante legal)

**Observações:** A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Lei (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula 14.5 do Edital.

## ANEXO XI

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTABANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:
----------------------------

**ANEXO XII - PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**

<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário MÁXIMO (R\$)</b>	<b>Valor Total MÁXIMO (R\$)</b>
<b>01</b>	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	<b>UN</b>	<b>1467</b>	<b>8,40</b>	<b>12.322,80</b>
<b>02</b>	PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4 PEÇAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	<b>UN</b>	<b>5381</b>	<b>10,2508</b>	<b>55.159,55</b>



Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência de Saúde  
Diretoria Geral de Odontologia

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2021**  
**AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**

### I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a eventual aquisição de kits de higiene bucal, composto por escova, creme e fio dental, acondicionados em embalagem, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

Este TR define que as possíveis aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tais itens de higiene bucal são isentos de registro na ANVISA. No entanto, para fabricar ou importar, é necessário que as empresas possuam Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) neste órgão (RDC Nº 142, de 17 de março de 2017).

### II – DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma Comissão, conforme a Nota CEMG 945/2021, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 173, de 15 de setembro de 2021. O Documento de Oficialização da Demanda, já elaborado por esta Comissão, encontra-se no SEI-270064/000593/2021.

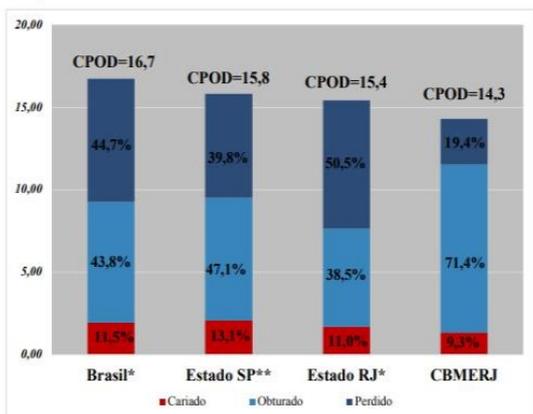
A aquisição dos kits de higiene bucal, embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 - 2023, almeja promover autocuidados bucais, prevenindo patologias orais em bombeiros militares e seus dependentes. E também encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2021 da DGO. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como -Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ- (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

De acordo com o Anuário 2020 do CBMERJ, o sistema DGO tem como missão prestar atendimento odontológico de qualidade a 11.939 bombeiros militares ativos e seus 25.234 dependentes, 9.409 bombeiros inativos e seus dependentes, além dos pensionistas. A Diretoria Geral de Odontologia possui 40 unidades fixas de atendimento, sendo 11 Odontoclínicas, 29 Unidades de Atendimento Odontológico (UAO), o Serviço Odontológico Móvel (02 veículos - SOMO), que presta atendimento em nível de atenção primária nas áreas mais afastadas das unidades fixas do sistema e o Centro de Estudo e Pesquisas Odontológicas (CEPO), que desenvolve cursos de capacitação profissional com prática clínica.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cárie dentária e as doenças periodontais estão entre as doenças não transmissíveis mais comuns no mundo, e tradicionalmente, entre as mais negligenciadas. De acordo com estudo da Carga Global de Doenças (Global Burden of Disease, 2010), quando não tratadas, culminam na perda de elementos dentários, com consequente redução da função mastigatória, estado nutricional deficiente, baixa auto-estima, prejuízo da atividade laboral e comprometimento da qualidade de vida. Seus determinantes estão relacionados, em grande parte, ao comportamento do indivíduo, como hábitos alimentares e de higiene bucal; uma vez que o biofilme dental ou placa bacteriana, fator etiológico de ambas, mostra-se acumulado pela incorreta higiene ou a ausência desta.

Dados apresentados no 1º Fórum Militar de Promoção da Saúde Bucal do CBMERJ (Boletim SEDEC CBMERJ 091 de 21/05/2019), sobre a condição de saúde bucal do Bombeiro Militar, avaliada a partir de levantamento epidemiológico realizado no período compreendido entre setembro de 2009 e novembro de 2012, com uma amostra composta por 926 bombeiros, demonstraram índice CPO-D (obtido através da contagem de *Dentes Cariados, Perdidos e Obturados*) médio de 12,74 ( $\pm 7,03$ ), com o componente -Obturado- do índice sendo responsável por 69,9% deste, enquanto os componentes -Cariado- e -Perdidos- representaram 8,4% e 21,7% respectivamente (Figura 1). Mesmo considerando uma grande redução no valor do CPO-D Brasil nos últimos 30 anos e apesar do registro, em 2010, de uma prevalência de cárie baixa, é preciso que nos próximos anos o país alcance um índice muito baixo (CPO-D variando de 0 a 1,1), para que a situação esteja de acordo com a recomendada pela OMS.



Nota: Os dentes "obturados/cariados" dos levantamentos SB Brasil 2010 e SB São Paulo 2015 foram incluídos na categoria "cariados" neste gráfico, para efeito de comparação.

Fonte: \*BRASIL 2012<sup>14</sup>; \*\*FRÍAS 2016<sup>23</sup>.

Figura 1. CPO-D médios e de cada um dos seus componentes na faixa etária de 35 a 44 anos, segundo dados da

Além destes valores tangíveis, passíveis de mensuração, há também valores intangíveis, que compreendem benefícios emocionais, satisfação abstrata, que repercutem significativamente no serviço. Diante deste contexto, se faz necessário desenvolver ações alinhadas com a filosofia da Promoção de Saúde e zelar pela integralidade do cuidado em saúde ao público-alvo da DGO.

Nesse sentido, além das ações de prevenção e assistência, que são desenvolvidas nas 43 unidades odontológicas que compõem o Sistema, também são construídas estratégias complementares para a promoção da saúde, como o Projeto Sorrindo com Saúde, realizado pelo SOMO. Nesta lógica, ações de prevenção em saúde bucal mostram eficácia em promover saúde e evitar doenças. É meta desta DGO fortalecer a filosofia de promoção da saúde, nela incluída a adoção sistemática de medidas de prevenção em saúde bucal coletivas e individuais.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde do Brasil, a higiene bucal é um componente fundamental da higiene corporal das pessoas, mas realizá-la adequadamente requer aprendizado; uma das possibilidades para esse aprendizado é o desenvolvimento de atividades educativas e motivacionais nos serviços de saúde. Nesse contexto, viabilizar a realização de um treinamento reiterado com escovação supervisionada na prática dos cuidados com a saúde bucal, mostra-se de grande relevância. Além de atuar como fator motivacional para os pacientes, demonstra a preocupação do gestor, frente à certeza de que nenhum tratamento curativo será efetivo se não acompanhado da adoção de adequado controle de placa bacteriana.

Kits de Higiene Bucal são formados por uma escova de dentes, um fio dental e um creme dental com flúor. A aquisição dos mesmos influenciará diretamente o desempenho das atividades do Setor de Odontologia, visto que são artigos considerados essenciais para garantir a realização de uma orientação de higiene oral supervisionada durante as consultas odontológicas no CBMERJ. Os kits com aplicação em Odontopediatria terão descrições "para uso infantil" e serão utilizados no programa no momento das consultas de crianças. Já os kits com aplicação em Clínica Odontológica serão destinados aos usuários adolescentes e adultos.

A execução desse protocolo tem como objetivo a conscientização e responsabilização de todos com a manutenção e preservação da própria saúde bucal, visto que nenhum tratamento curativo será eficaz e duradouro, caso não haja adoção de hábitos saudáveis. Os pacientes serão orientados a manter consigo o kit de higiene bucal a ser fornecido pela Corporação, para que a escovação possa ser realizada em ambientes diversos.

Com a incorporação desse hábito, espera-se uma diminuição na incidência de doenças bucais, com consequente redução dos procedimentos curativos a serem executados, e de recursos financeiros destinados a este fim.

A aquisição em tela visa garantir o acesso dos usuários aos produtos de higiene bucal, aprimorar os cuidados com a cavidade oral, através da escovação supervisionada e estimular a motivação do paciente para a adoção de hábitos mais saudáveis. Como consequência, objetiva-se uma melhoria nas condições de saúde bucal destes pacientes.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Dentre as opções identificadas no ETP (SEI 22705471), os produtos definidos neste TR que irão compor o Kit (escova, fio e creme dental), foram os considerados como essenciais para o condicionamento e manutenção da saúde bucal do paciente, não comprometendo a qualidade do tratamento.

Como padrão, foi adotado o comprimento mínimo da escova indicado de 150 mm para as de uso adulto e de 100 mm para escova de uso infantil. Quanto à largura máxima da cabeça, os valores indicados são de 16 mm para escovas de uso adulto e de 12 mm e para escovas de uso infantil. Dentre as características da escova dental, a haste deve ser reta, a cabeça pequena e as cerdas macias, uniformes e com extremidades arredondadas, para promover a limpeza, sem causar trauma aos tecidos dentários e gengivais (Moreira et al., 2010; Zaze et al., 2016).

Além da escova de dentes, objeto principal para remoção do biofilme dental, o fio dental também deve ser disponibilizado, para limpeza efetiva dos espaços interproximais (entre os dentes), assim como creme dental com fluoreto numa concentração acima de 1.000 ppmF.

Para o kit infantil também foram pesquisados dentífricos com baixa concentração de fluoretos (cerca de 500 ppmF), com a intenção de minimizar os riscos de desenvolvimento de fluorose dentária, que é uma patologia que afeta os dentes e é desencadeada pela presença em excesso de fluoreto (ou flúor), manifestando-se ao nível do esmalte dentário na forma de manchas e/ou defeitos anatômicos. Entretanto, uma importante redução da eficácia desses produtos na prevenção de cáries foi encontrada (LIMA et al., 2008). Evidências científicas demonstram associação entre exposição frequente a níveis adequados de fluoreto (concentração acima de 1.000 ppmF) e diminuição da atividade de cárie, devendo essa concentração ser utilizada desde a erupção dos primeiros dentes decíduos (Ministério da Saúde - Cartilha da Criança 2019). Desta forma, a execução de um protocolo de saúde bucal, com orientações sobre higiene oral e sobre a quantidade de creme dental a ser utilizada por escovação, visa a obtenção de todos os benefícios à saúde bucal, que podem ser atingidos com a implantação de medidas de baixa complexidade e resultados evidentes.

### IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade máxima
			PREVENCAO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL,		ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CORPORACÃO.  ESCOVA DENTAL INFANTIL COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM; CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 12 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES		

1	15 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	166665	COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLUOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS FORMA DE FORNECIMENTO: A UNIDADE COMPOSTA DE KIT DE HIGIENE BUCAL (EMBALAGEM, ESCOVA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE)	UNIDADE	1.467
2	15 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	166664	PREVENCAO ODONTOLÓGICA, JOGO, QUANTIDADE PEÇA: 4 PECAS, TAMANHO: ADULTO, COMPOSICAO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTATIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CORPORAÇÃO. ESCOVA TAMANHO ADULTO COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM; CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLUOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS FORMA DE FORNECIMENTO: A UNIDADE COMPOSTA DE KIT DE HIGIENE BUCAL (EMBALAGEM, ESCOVA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE)	UNIDADE	5.381

A embalagem destes kits deve ser composta por estojo ou bolsa para armazenar os produtos que serão levados junto aos pertences do paciente, para que a higiene bucal não seja negligenciada, mesmo quando estiver fora do ambiente residencial. A embalagem produzida com PVC atenderá melhor as necessidades dos kits de higiene por ser leve, durável, de fácil limpeza, poder ser personalizada, oferecer resistência contra deformação durante o transporte e prevenir o contato com umidade e conseqüente proliferação bacteriana, por ser impermeável.

Tais itens de higiene bucal são isentos de registro na ANVISA. No entanto, para fabricar ou importar, é necessário que as empresas possuam Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) neste órgão (RDC Nº 142, de 17 de março de 2017).

Considerando o inciso I do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, os kits de higiene bucal deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

1. Embalagem em material deve ser leve, impermeável, lavável, de fácil manuseio e transporte, além de permitir a caracterização com a logomarca da DGO/CBMERJ (Figura 2); A logomarca serve para transmitir uma identidade visual, assim como os valores desejados pela Corporação, nesse caso, enfatizando que esta Diretoria não está apenas empenhada no atendimento odontológico curativo eletivo e emergencial, mas também no propósito de educar e promover a saúde oral de seus usuários.

2. Escovas dentais, com haste reta, com comprimento mínimo de 100 mm para o modelo infantil e de 150 mm para o modelo adulto, cabeça de tamanho pequeno, com largura máxima de 12 mm (modelo infantil) e 16 mm (modelo adulto) e cerdas arredondadas, macias e uniformes;
3. Creme dental fluoretado, em embalagem mínima de 50 g, com concentração de flúor entre 1.000 ppmF e 1500 ppmF;
4. Fio dental encerado em embalagem contendo no mínimo 25m.



Figura 2. Logomarca DGO para estojo de higiene oral

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

##### - Da SEDEC/DGO:

O quantitativo previsto de kits de higiene bucal foi definido com base no levantamento realizado pela DGO, da média no número de atendimentos odontológicos iniciados dos últimos 04 anos (de 2016 a 2019), em todas as 43 Unidades subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ conforme tabela abaixo (Tabela 01).

Esta memória de cálculo foi realizada no intuito de atender o Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro 2019-2023, que tem como estratégia enfatizar a promoção de saúde na odontologia do CBMERJ, apresentando como ação estruturante a aquisição de kits de promoção de saúde bucal, que deverão ser entregues aos pacientes na primeira consulta odontológica, de forma a desenvolver o hábito constante da higiene e promoção de saúde oral.

Cumprindo esclarecer que devido à pandemia, a produção do ano de 2020 não foi incluída na memória de cálculo, uma vez que o quantitativo de atendimentos sofreu impacto direto, em função das medidas restritivas aplicadas.

CONSULTAS INICIAIS	2016	2017	2018	2019	2020	MÉDIA CONSIDERADA
CLÍNICA GERAL	2650	3808	4077	4069	1581	3651
ODONTOPEDIATRIA	455	424	230	445	367	389

Tabela 01 - Média de atendimentos de primeira consulta nos anos de 2016 a 2019.

Considerando individualmente o prazo de validade dos itens avaliados neste ETP, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado;

Considerando que o Almoxarifado Odontológico Central apresenta condições de guarda e armazenamento adequadas, conforme a descrição de cada item;

Considerando que esta é a primeira aquisição deste item pela Corporação, não havendo então memória de cálculo, nem quantidade armazenada em estoque.

O quantitativo máximo de kits de higiene bucal necessários para aquisição foi calculado levando-se em consideração a previsão real de aquisição da unidade somada a uma margem de segurança de 20%, pois este percentual garante certa segurança para casos como o de crescimento do atendimento em decorrência de ampliações no setor, e o uso tanto em atendimentos nas unidades subordinadas à DGO quanto em atividades coletivas de prevenção em saúde bucal.

ITEM	PRODUTO	MÉDIA CONSIDERADA DAS CONSULTAS INICIAIS 2016 A 2019	TOTAL PREVISTO COM ESTOQUE DE SEGURANÇA DE 20%
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	389	467
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	3651	4381

Tabela 02 - Quantitativo de Kits a serem adquiridos pela Corporação

##### - Da SEPM/DGO:

A Secretaria de Estado de Polícia Militar através do processo SEI-350115/000045/2022, documento nºs 27449462 e 27615292, encaminhou a resposta para adesão ao PLS 041/2022 e a justificativa com indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e/ou utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, incisos II, da Lei 8.666/1993.

O quantitativo informado pela Memória de Cálculo foi elaborado através da síntese histórica dos atendimentos realizados pela Odontologia da SEPM nos eventos extra-muros nos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela a seguir:

Ano	2017	2018	2019	Média
Nº de eventos	1	8	4	4

Total de atendimentos	260	1527	1141	<b>976</b>
-----------------------	-----	------	------	------------

A média encontrada foi de 976 atendimentos em eventos extra-muros. Este número foi duplicado para ser utilizado em eventos com o nosso público interno, visando a promoção de Saúde Bucal da nossa clientela, composta por adultos e crianças. Os anos de 2020 e 2021 não entraram no cálculo devido a pandemia de Covid-19.

A tabela 3 apresenta a consolidação do quantitativo previsto para contemplar as necessidades informadas após a finalização do PLS 041/2022.

PLANILHA DE NECESSIDADES					
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima SEDEC/DGO	Quantidade máxima SEP/DGO	Quantidade Total
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UN	467	1000	1.467
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	UN	4.381	1000	5.381

**Tabela 03** - Quantitativo previsto para aquisição após finalização do PLS 41/2022.

#### V - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE ACONDICIONAMENTO:

Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho, conforme especificação fornecida pela DGO no ofício de requisição de aquisição da Ata de Registro de Preços. Todo o custo com transporte e deslocamento ficará a cargo da contratada.

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495, CHARITAS - NITEROI - RJ. CEP: 24360-020. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Niterói.

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21) 2718-0895.

A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

Os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### VI - AMOSTRAS:

A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar uma amostra física do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 03.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item e a marca ofertada;

A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta aquisição, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no -chat mensagem- do correspondente item e/ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DGO, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste TR e para comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela Administração.

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

A proposta será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo a empresa ser notificada para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### VII- LAUDOS:

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

#### VIII - FORMA DE FORNECIMENTO:

A aquisição dos itens deste pregão se dará de forma parcelada, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a limitação de espaço físico disponível no Almoxarifado Odontológico;

Considerando a possibilidade de compra escalonada, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado, planejados numa variável máxima de até três aquisições durante a vigência da Ata, que é de doze meses. Esta previsão é variável, pois será baseada na demanda informada pela DGO.

#### **IX - FORMA DE PAGAMENTO:**

Considerando a aquisição dos itens de forma parcelada no decorrer da vigência da Ata de Registro de preços pela limitação do espaço físico do Almoxarifado Odontológico, o pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais setoriais.

#### **X - GARANTIA CONTRATUAL:**

A garantia contratual não será exigida visto que nos termos do artigo 56, caput, da Lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da cláusula de garantia na presente aquisição poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes, visto que tal imposição é, mormente, solicitada em obras ou serviços.

#### **XI - CONSÓRCIO:**

Participação de Consórcios: Na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, permite-se a participação de empresa sob a forma de consórcio. A finalidade básica em permitir a participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Todavia, em função da natureza do objeto da presente contratação não será permitida a participação de consórcios.

#### **XII - REAJUSTE:**

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação, haja vista não existir um índice específico para o objeto, nesta passo, o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

#### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item V pela Administração, em estrita observância das especificações do item III deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, quantidade, descrição do item, procedência, prazo de validade e valores;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

14.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item V disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste **ÓRGÃO CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada;

14.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **XV - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

Tendo em vista a fundamentação legal contida nos Artigos 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; Artigo 6º e 12 da Lei Federal nº 8.666/93; Artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação minuciosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos; após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo à Administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**XVII - ANEXOS:**

- A) MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
B) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

**ANEXO A****MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

AUTORIZAMOS A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, A FORNECER O(S) MATERIAIS/SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADO(S):

**1-OBJETO**

Descrição
-----------

ITEM	Código ID	UNIDADE	Descrição do Material/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)

Valor Total (RS)	
------------------	--

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

Empresa/Representante legal

**ANEXO B**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

Código do Item	Item	Composição	Quantidade	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL ID 166665	1 (UM) NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1 (UM) CREME DENTAL DE 50 G, 1 (UM) FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 (UM) ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL	1.467	ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CORPORAÇÃO. ESCOVA DENTAL INFANTIL COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM; CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 12 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS	Unidade		
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO ID 166664	1(UM) NECESSAIRE PERSONALIZADA, 1(UM) CREME DENTAL DE 50 G, 1 (UM) FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 (UM) ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO	5.381	ESTOJO EM PVC, LEVE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CORPORAÇÃO. ESCOVA TAMANHO ADULTO COM A HASTE RETA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM; CABEÇA PEQUENA COM LARGURA MÁXIMA DE 16 MM; CERDAS MACIAS, UNIFORMES E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CREME DENTAL FLUORETADO DE EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G COM CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1.000 ppmF E 1.500 ppmF. FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 25 METROS	Unidade		

Flávia Bernardo da Silva Carvalheira

Maj BM QOS/Dent/02

Militar responsável pelo Termo de Referência

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIÁ**

Cel BM QOS/Dent/00

Diretor-Geral de Odontologia da SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOS/Dent/02 FLAVIA BERNARDO da Silva Carvalho, Assessora Técnica**, em 15/09/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Leao Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 19/09/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39596024** e o código CRC **F25DC570**.

---

Referência: Processo nº SEI-270064/000730/2021

SEI nº 39596024

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>